

Ata número um

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, reuniu, pelas onze horas, no gabinete da Direção, o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional. Estiveram presentes o Presidente do Júri, Fernando António Veloso Ribeiro, Adjunto da Diretora, e os Vogais efetivos, Maria Carmo Ribeiro Cruz Laia Franco, Subdiretora, e Manuel Américo Costa Cruz Abreu, Encarregado Operacional.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Aprovação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar e a grelha classificativa;

Ponto Dois: Aprovação dos critérios de desempate.

Dando cumprimento ao ponto um da ordem de trabalhos, o Júri, aprovou a aplicação dos parâmetros de avaliação, a ponderação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Considerando a urgência do procedimento será utilizado apenas um método de seleção: Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

- A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB (20\%) + EP (40\%) + FP (20\%) + AD (20\%)$$

- a) Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - 12º ano de escolaridade ou habilitação superior;
- 18 valores - habilitação até ao 9º ano de escolaridade.

- b) Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:



- 20 valores - com experiência de 5 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 18 valores - com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 16 valores - com experiência inferior a 2 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 10 valores - sem experiência profissional.
- c) Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:
- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
 - 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
 - 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
 - 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
 - 10 valores - sem formação.
- d) Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada com a seguinte pontuação:
- Sem avaliação (por razões não imputáveis ao candidato) - 13 valores;
 - Inadequado - 5 valores;
 - Adequado - 15 valores;
 - Relevante - 18 valores;
 - Excelente - 20 valores.

No âmbito do ponto dois da ordem de trabalhos, o Júri definiu os critérios de desempate para as situações não cobertas pelo constantes no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, a aplicar de forma consecutiva:



- a) O número de dias de experiência profissional no âmbito do exercício de funções ou atividades idênticas às de assistente operacional;
- b) A habilitação académica;
- c) O número de horas de formação profissional diretamente relacionada com a área funcional;
- d) O número de horas de formação profissional indiretamente relacionada com a área funcional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida e assinada pelos membros do Júri.

Presidente - Fernando António Veloso Ribeiro


1º Vogal efetivo - Maria Carmo Ribeiro Cruz Laia Franco


2º Vogal efetivo - Manuel Américo Costa Cruz Abreu


